



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0723 /91

De, 01 de novembro de 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM- RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

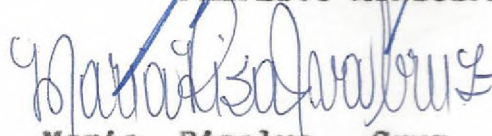
Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terreno, pertencente ao patrimônio municipal, a Grande Loja do Estado do Rio Grande do Norte- Loja Maçonica Barnamirim nº 09, localizado no Loteamento Jardim Coabinal, constituído dos lotes nº04 e 05 da Quadra B, situado neste Município, o qual possui os seguintes limites e dimensões: ao Norte: com a Estrada de Japecanga, com 24,00m, ao sul: com o lote nº11 com 24,70, ao leste, com o lote 03 (maçonaria), com 24,40 e ao Oeste com a Rua Projetada Rede Elétrica, com 24,00m, com uma área total de 584,40m² de superfície.

Art. 2º - O prazo para construção no citado terreno, será de 01(um) ano, sob pena do mesmo reverter ao Patrimônio, caso a obra não seja iniciada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Parnamirim, 01 de Novembro de 1991.

Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL



Maria Risalva Cruz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO